



PROJETO DE LEI

Institui a Rota da Pesca Artesanal e Esportiva do Oeste de Santa Catarina e adota outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Rota da Pesca Artesanal e Esportiva do Oeste de Santa Catarina, abrangendo os Municípios de Itá, Paial, Chapecó, Guatambu, Caxambu do Sul, Águas de Chapecó, São Carlos, Caibi, Mondai, Palmitos e Itapiranga.

Art. 2º A Rota da Pesca Artesanal e Esportiva do Oeste de Santa Catarina tem como objetivos:

I – fomentar o turismo regional, o turismo gastronômico e o ecoturismo;

II – impulsionar a produção artesanal da cadeia do peixe;

III – criar oportunidades de emprego e renda, visando à permanência das famílias nas comunidades voltadas à pesca;

IV – despertar núcleos locais de produção em comunidades tradicionais;

V – incentivar investimentos que agreguem valor aos produtos e serviços locais, com ênfase na pesca artesanal e esportiva;

VI – promover a conservação e valorização das tradições e práticas de pesca artesanal e esportiva;

VII – difundir o uso de tecnologias relacionadas aos processos envolvidos na cadeia produtiva local, por meio de cursos, palestras e assistência técnica; e

VIII – articular e divulgar atividades festivas regionais.

Art. 3º A Rota de que trata esta Lei seguirá as diretrizes e os objetivos definidos pela Política Estadual de Pesca Artesanal, Industrial, Amadora ou Esportiva no Estado de Santa Catarina (PPAIAE/SC), instituída pela Lei nº 18.189, de 23 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

## JUSTIFICAÇÃO

A presente matéria tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social dos Municípios de Itá, Paial, Chapecó, Guatambu, Caxambu do Sul, Águas de Chapecó, São Carlos, Caibi, Mondaí, Palmitos, e Itapiranga, fortalecendo as comunidades locais com ações voltadas, sobretudo, à valorização das famílias ribeirinhas.

A atividade pesqueira, especialmente a artesanal e esportiva, é intrínseca às habilidades da população ribeirinha, que há muitas gerações convivem harmonicamente com os rios do Oeste de Santa Catarina, tiram deles o seu sustento e, ao mesmo tempo, defendem a preservação dessa riqueza natural que envolve as cidades, permitindo a sobrevivência e a subsistência de muitas famílias.

A proposta almeja criar um momento fértil para o desenvolvimento das atividades relacionadas à pesca artesanal e esportiva, gerar novas oportunidades de emprego e possibilitar a permanência das famílias nos seus locais de origem. É, ainda, uma oportunidade de viabilizar o turismo local, favorecendo a instalação de novas pousadas, restaurantes e similares, ao ampliar a promoção da pesca artesanal e esportiva.

Trata-se, pois, de um programa com forte potencial para ampliar o turismo, como mais uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento econômico, tanto no que se refere à pesca, como de outras atividades historicamente desenvolvidas pelas populações locais.

Diante dessa realidade, proponho o presente Projeto de Lei visando destacar a importante participação da Região Oeste no processo de desenvolvimento de Santa Catarina, por meio de políticas públicas destinadas às comunidades, ao seu desenvolvimento e à melhoria da qualidade de vida.

Assim, submeto a matéria a esta Casa Legislativa pedindo apoio e voto de meus Pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Deputado Altair Silva



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Altair Silva**, em  
07/08/2024, às 10:31.

---